



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

2026037

Ementa

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Autor

Cícero Cirilo dos Santos

Matéria

Projeto de Lei 3/2026

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **28/01/2026 09:40:36**



Juquiá, 23 de Janeiro de 2026.

MENSAGEM Nº 03/2026

Ref. Encaminha o Projeto de Lei nº 03/2026.

Encaminhamos para apreciação o projeto de lei nº 03/2026, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) do Município de Juquiá, na forma que especifica.

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) desempenha um papel essencial no sistema de trânsito. É o órgão responsável por analisar recursos apresentados pelos cidadãos, decorrentes de infrações de trânsito no âmbito do Município Juquiá

Regulada pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a JARI garante que os motoristas tenham o direito de contestar penalidades de forma justa e imparcial.

Sua principal função, é avaliar e decidir sobre recursos administrativos apresentados contra penalidades de trânsito. Sua existência assegura que o cidadão tenha a oportunidade de contestar as multas impostas pelo órgão de trânsito, atuando como uma instância de análise de defesa em primeira instância administrativa.

A gratificação servirá como incentivo ao membro titular participante da JARI, sem gerar qualquer relação de emprego entre o titular gratificado e a Municipalidade.

Por fim, em cumprimento aos ditames legais, encaminho o Projeto de Lei nº 03/2026, em REGIME DE URGÊNCIA, para aprovação de Vossa Excelência e nobres Vereadores, mediante a convocação de sessão extraordinária, em razão da premente necessidade da deliberação da matéria.

Respeitosamente;

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
JOSE ANTONIO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta
Juquiá-SP | 11800-000 | (13) 3844-6111
e-mail: administracao@juquia.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 03/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) do Município de Juquiá, na forma que especifica.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º. Fica concedida, aos membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) do Município de Juquiá, gratificação mensal, devida enquanto estiverem desempenhando as funções estabelecidas pela legislação vigente.

§ 1º - A gratificação de que trata o caput deste artigo corresponderá a 100% (cem por cento) para o Presidente e a 50% (cinquenta por cento) para os membros titulares da JARI, calculado sobre o valor correspondente a R\$ 1.237,57 (mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

§ 2º - A gratificação objeto deste artigo e parágrafo anterior não gera qualquer relação de emprego entre os gratificados e a Municipalidade.

§ 3º - Não fará jus à gratificação integral o membro da JARI que deixar de comparecer às reuniões, recebendo proporcionalmente ao número de reuniões a que efetivamente tenha comparecido.

Art 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nºs 396/2010 e 961/2021.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 23 de Janeiro de 2026.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal